

**EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA**

**Emprel**

**PARECER TÉCNICO Nº 025/2026 – EMPREL**

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – INTEROPERABILIDADE DO  
REGISTRO ELETRÔNICO DE SAÚDE (RES) – IMIP**

**OFÍCIO SESAU/SECOGE/GGSD Nº 6/2026**

**SEI - 33.012447/2026-91**

**SECRETARIA DE SAÚDE DO RECIFE - SESAU**

**PREFEITURA DO RECIFE**

## **Parecer Técnico nº 025/2026 - Em Resposta ao Ofício OFÍCIO** **SESAU/SECOGE/GGSD nº 6/2026 – Secretaria de Saúde**

### **INTRODUÇÃO**

Trata-se da análise técnica da proposta de celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria Municipal de Saúde do Recife – SESAU e o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP, conforme documentação constante no Processo SEI nº 33.012447/2026-91, encaminhada à EMPREL por meio do Ofício SESAU/SECOGE/GGSD nº 6/2026.

O objeto do Acordo consiste na implementação de interoperabilidade estruturada entre o Registro Eletrônico de Saúde do Município do Recife (RES | SUS Recife) e os sistemas assistenciais do Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP, visando ao compartilhamento seguro, rastreável e controlado de informações clínicas e administrativas necessárias à continuidade do cuidado assistencial no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme disposto no Ofício SESAU/SECOGE/GGSD nº 6/2026, compete à EMPREL manifestar-se acerca da viabilidade técnica da interoperabilidade proposta, da aderência à arquitetura tecnológica municipal, dos requisitos de integração sistêmica, dos mecanismos de segurança da informação e proteção de dados pessoais, bem como acerca dos potenciais riscos técnicos e operacionais envolvidos na implementação da solução.

A presente análise técnica foi elaborada considerando:

- Minuta do Acordo de Cooperação Técnica SESAU x IMIP;
- Plano de Trabalho anexo ao ACT;
- Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD Simplificado;
- Ofício SESAU/SECOGE/GGSD nº 6/2026;
- Demais documentos e informações constantes dos autos do processo administrativo.

A análise restringe-se aos aspectos técnicos relacionados à interoperabilidade, infraestrutura tecnológica, segurança da informação, governança de dados e continuidade operacional, não abrangendo análise jurídica, financeira ou assistencial do instrumento.

Por envolver sistema e serviços de informática, a Secretaria de Saúde da PCR, através do Ofício SESAU/SECOGE/GGSD nº 6/2026, de 07 de maio de 2026, solicita à Emprel Parecer Técnico acerca dos Documentos incluídos no processo, em cumprimento ao artigo 2º do Decreto Nº 13.672 de 1986, que reza:

*“Art. 2º Fica vedado aos órgãos da administração direta, indireta, bem como às Fundações instituídas ou mantidas pelo Município, a aquisição de bens e serviços na área da informática, sem a prévia anuência da EMPREL.*”

*Parágrafo único. Os órgãos de que trata este artigo deverão encaminhar à EMPREL, por escrito, as solicitações de bens e serviços de informática para obtenção do parecer conclusivo sobre a viabilidade técnica.”*

## CONTEXTO

A iniciativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde do Recife insere-se no contexto da consolidação do Registro Eletrônico de Saúde – RES como infraestrutura estratégica da política municipal de Saúde Digital, voltada à interoperabilidade de informações clínicas entre os diversos pontos da Rede de Atenção à Saúde.

O modelo proposto busca viabilizar integração estruturada entre os sistemas da SESAU e do IMIP, permitindo o compartilhamento seguro de informações clínicas relevantes para apoio à continuidade do cuidado dos usuários do SUS acompanhados pelas instituições envolvidas.

A proposta fundamenta-se na utilização de padrões reconhecidos de interoperabilidade em saúde, especialmente HL7 FHIR e ISO 13606, bem como em mecanismos de integração, rastreabilidade, autenticação e controle de acesso compatíveis com ambientes críticos de tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde.

A EMPREL figura no referido ACT na qualidade de interveniente anuente e operadora tecnológica do Registro Eletrônico de Saúde – RES, atuando sob as instruções documentadas da SESAU, sem autonomia decisória quanto às finalidades do tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Nesse contexto, caberá à EMPREL a operacionalização técnica da infraestrutura do RES, incluindo:

- hospedagem da solução;
- manutenção da infraestrutura tecnológica;
- sustentação operacional;
- interoperabilidade sistêmica;
- monitoramento operacional;
- implementação de mecanismos de rastreabilidade;
- suporte técnico especializado;
- continuidade operacional da plataforma.

A proposta também contempla governança técnica compartilhada entre SESAU, IMIP e EMPREL, com previsão de monitoramento contínuo, revisões periódicas dos fluxos interoperáveis e mecanismos de avaliação operacional.

Adicionalmente, observa-se a elaboração de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD Simplificado, demonstrando preocupação institucional com os aspectos relacionados à privacidade, governança de dados e mitigação de riscos associados ao tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde no contexto da interoperabilidade proposta.

A presente análise restringe-se aos aspectos técnicos da solução ofertada, não abrangendo avaliação financeira ou jurídica da contratação.

## ESCOPO DA ANÁLISE

A análise técnica da EMPREL concentrou-se nos seguintes documentos:

- Minuta do Acordo de Cooperação Técnica;
- Plano de Trabalho do ACT;

- Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD Simplificado;
- Ofício SESAU/SECOGE/GGSD nº 6/2026.

A avaliação contemplou os seguintes aspectos:

- aderência à arquitetura tecnológica municipal;
- interoperabilidade sistêmica;
- utilização de padrões técnicos em saúde digital;
- segurança da informação;
- proteção de dados pessoais;
- continuidade operacional;
- governança técnica;
- rastreabilidade de operações;
- gestão de acessos;
- monitoramento operacional;
- escalabilidade da solução;
- viabilidade técnica de implantação.

Nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 13.672/1986, compete à EMPREL emitir parecer conclusivo acerca da viabilidade técnica de aquisições, soluções e serviços de informática no âmbito da Administração Municipal.

Assim, a presente manifestação limita-se aos aspectos técnicos relacionados à solução de interoperabilidade proposta.

*O Parágrafo único do artigo 2º do já mencionado Decreto nº 13.672 de 1986 insta a Emprel a produzir “... parecer conclusivo sobre a **viabilidade técnica**.” de qualquer aquisição de bens e serviços na área de informática, portanto não serão considerados aqui os aspectos jurídicos e financeiros da aquisição.*

## DA ANÁLISE DA TECNOLOGIA ENVOLVIDA

### Arquitetura de Interoperabilidade

A minuta do Acordo de Cooperação Técnica e o respectivo Plano de Trabalho apresentam arquitetura tecnológica compatível com os princípios modernos de interoperabilidade em saúde digital, contemplando integração estruturada entre os sistemas da SESAU e do IMIP.

Observa-se alinhamento técnico com padrões internacionalmente reconhecidos para interoperabilidade clínica, especialmente:

- HL7 FHIR;
- ISO 13606;
- mecanismos estruturados de APIs;
- autenticação e autorização controladas;
- interoperabilidade semântica.

A modelagem proposta demonstra preocupação com:

- preservação do contexto clínico das informações;
- integridade dos dados trafegados;
- rastreabilidade das operações;
- segurança das integrações;

- continuidade operacional da troca de informações.

A adoção do padrão HL7 FHIR demonstra aderência às práticas contemporâneas de integração em saúde digital, favorecendo escalabilidade, padronização e evolução futura da solução interoperável.

## **Modelo Operacional de Implantação**

O Plano de Trabalho apresenta modelo progressivo e controlado de implantação da interoperabilidade, contemplando:

- implementação inicial em ambiente de homologação;
- testes técnicos controlados;
- validação conjunta da interoperabilidade;
- implantação gradual em ambiente produtivo;
- monitoramento contínuo da operação;
- revisões periódicas dos fluxos interoperáveis.

A estrutura operacional proposta demonstra aderência às boas práticas de implantação de soluções críticas em saúde digital, reduzindo riscos operacionais e permitindo validação progressiva dos componentes técnicos envolvidos.

Destaca-se positivamente a previsão de:

- homologação prévia das integrações;
- validação conjunta entre SESAU e IMIP;
- utilização de conectores específicos;
- monitoração contínua da interoperabilidade;
- governança técnica compartilhada.

O cronograma técnico apresentado mostra-se compatível com a complexidade da integração pretendida, especialmente considerando a existência prévia de estudos exploratórios e componentes já desenvolvidos para interoperabilidade.

## **Continuidade Operacional e Sustentação**

A proposta contempla mecanismos compatíveis com a criticidade operacional do Registro Eletrônico de Saúde – RES, incluindo:

- sustentação contínua da infraestrutura;
- monitoramento operacional;
- controle de disponibilidade;
- suporte técnico;
- gestão de integrações;
- controle de falhas;
- rastreabilidade operacional.

O Plano de Trabalho prevê indicador objetivo de desempenho operacional por meio do Índice de Disponibilidade do Sistema – IDS, estabelecendo meta mínima de 90% de disponibilidade com aferição trimestral.

Tal previsão demonstra preocupação com:

- estabilidade operacional;
- continuidade da prestação dos serviços;
- disponibilidade da infraestrutura crítica;

- monitoramento da interoperabilidade.

Observa-se aderência às necessidades operacionais de ambientes de saúde digital que demandam disponibilidade contínua e elevada confiabilidade dos serviços de integração clínica.

## DA ANÁLISE DOS SERVIÇOS ASSOCIADOS

### SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A minuta do ACT e o Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD Simplificado apresentam estrutura robusta relacionada à governança de proteção de dados pessoais e segurança da informação, especialmente considerando a natureza sensível dos dados tratados no contexto da interoperabilidade clínica.

Foram identificados mecanismos relacionados a:

- controle de acesso baseado em perfis;
- autenticação individualizada;
- rastreabilidade de operações;
- registro de logs;
- trilhas de auditoria;
- criptografia em trânsito e repouso;
- monitoramento de acessos;
- gestão de credenciais;
- comunicação de incidentes;
- governança de privacidade.

O RIPD simplificado demonstra preocupação institucional com:

- identificação de riscos associados ao tratamento de dados pessoais sensíveis;
- definição dos agentes de tratamento;
- delimitação das finalidades do tratamento;
- aplicação do princípio da minimização;
- segregação de responsabilidades;
- mecanismos de transparência e rastreabilidade.

A documentação também evidencia alinhamento com:

- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;
- Decreto Municipal nº 35.583/2022;
- Portaria nº 022/2025-GAB/SS;
- princípios de minimização e necessidade;
- boas práticas de governança de dados em saúde.

Destaca-se positivamente a previsão de:

- comunicação de incidentes em até 24 horas;
- elaboração e manutenção de RIPD;
- revisão periódica dos fluxos de tratamento;
- segregação de responsabilidades;
- mecanismos de auditoria e conformidade;
- rastreabilidade integral dos acessos realizados.

Sob a perspectiva técnica da EMPREL, os mecanismos previstos demonstram aderência aos requisitos mínimos de segurança e governança esperados para ambientes interoperáveis de saúde digital.

## **DA GOVERNANÇA TÉCNICA E OPERACIONAL**

A proposta estabelece modelo de governança compartilhada entre SESAU, IMIP e EMPREL, contemplando acompanhamento técnico contínuo da interoperabilidade e dos fluxos operacionais.

Observa-se previsão de:

- instância de acompanhamento técnico-institucional;
- revisões periódicas da interoperabilidade;
- monitoramento contínuo da operação;
- registro formal das deliberações;
- avaliação contínua de riscos;
- mecanismos de auditoria.

Tal estrutura demonstra alinhamento com práticas modernas de governança de TIC e Saúde Digital, especialmente em ambientes que envolvem interoperabilidade de dados pessoais sensíveis de saúde.

A participação da EMPREL na governança técnica mostra-se adequada à sua condição institucional de operadora tecnológica do RES, permitindo:

- acompanhamento operacional da infraestrutura;
- suporte técnico especializado;
- atuação em monitoramento e sustentação;
- apoio técnico na mitigação de riscos operacionais;
- suporte à continuidade operacional da solução.

## **DOS RISCOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS**

Embora a proposta demonstre maturidade técnica e aderência arquitetural, destacam-se os seguintes pontos que merecem acompanhamento contínuo durante a execução do ACT:

- gestão contínua de credenciais e acessos;
- monitoramento permanente da interoperabilidade;
- revisão periódica dos fluxos de dados;
- atualização contínua dos mecanismos de segurança;
- validação operacional das integrações;
- monitoramento de disponibilidade;
- tratamento tempestivo de incidentes;
- gestão de mudanças em ambientes integrados.

Recomenda-se especial atenção para:

- manutenção da rastreabilidade integral das operações;
- segregação adequada de perfis de acesso;
- preservação da integridade dos dados clínicos interoperados;
- observância contínua das diretrizes da LGPD;
- manutenção da documentação técnica das integrações;
- atualização periódica dos mecanismos de autenticação e segurança.

Recomenda-se ainda que eventuais ampliações futuras do escopo de interoperabilidade sejam precedidas de:

- avaliação técnica específica;
- análise de impacto à proteção de dados;
- revisão arquitetural;
- validação de segurança da informação;
- análise de capacidade operacional da infraestrutura.

*Esses serviços associados devem ser tratados como parte integrante do objeto contratual, de modo a assegurar a plena efetividade, governança e sustentabilidade da nova solução.*

## ANEXOS

Neste Processo SEI - 33.033499/2026-00 foram anexados diversos documentos e dos quais os seguintes foram analisados para elaboração deste parecer técnico:

- Minuta ACT IMIP x SESAU Revisado
- Relatório de Impacto à proteção de dados pessoais - simplificado
- ACT - Plano de Trabalho IMIP - Interoperabilidade

## CONCLUSÃO

Diante da análise técnica empreendida, a EMPREL entende que a proposta de celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria Municipal de Saúde do Recife – SESAU e o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP apresenta aderência à arquitetura tecnológica municipal e demonstra viabilidade técnica para implementação da interoperabilidade proposta.

A solução apresentada encontra-se alinhada às diretrizes de Saúde Digital do Município do Recife, especialmente quanto ao fortalecimento do Registro Eletrônico de Saúde – RES como infraestrutura estratégica de interoperabilidade da Rede de Atenção à Saúde.

Observa-se que a proposta contempla:

- utilização de padrões reconhecidos de interoperabilidade;
- mecanismos adequados de segurança da informação;
- governança operacional compatível com a criticidade do ambiente;
- monitoramento contínuo da interoperabilidade;
- rastreabilidade das operações;
- modelo progressivo de implantação;
- segregação de responsabilidades dos agentes envolvidos.

Também se verifica aderência técnica às disposições relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, especialmente no que se refere à gestão de acessos, auditoria, controle operacional e continuidade dos serviços.

Adicionalmente, a existência de Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – RIPD Simplificado demonstra maturidade institucional quanto à governança de privacidade e mitigação de riscos relacionados ao tratamento de dados pessoais sensíveis de saúde.

Assim, sob a perspectiva técnica da EMPREL, manifesta-se parecer FAVORÁVEL à celebração do Acordo de Cooperação Técnica entre a Secretaria Municipal de Saúde do Recife – SESAU e o Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP, sem prejuízo das análises jurídicas, administrativas e de governança institucional pelas áreas competentes.

**Recife 22 de maio de 2026**

---

Alonso Jose da Silva Filho  
Matrícula: 232-1  
Analista de Sistemas

---

Alyson Carvalho Pereira de Matos  
Matrícula: 1264-5  
Analista de Infraestrutura